

PROJETO DE LEI N.º _____ DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o Dia do “Presbítero Evangélico”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, o “Dia do Presbítero Evangélico”, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de Novembro de 2024.



Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Brasil é um país laico, mas, com uma população predominantemente de fé cristã, tendo o segmento evangélico passado ao longo do tempo por um crescimento significativo, demonstrado pelos dados estatísticos apresentados nos levantamentos realizados.

Nesse sentido, destaca-se o papel desempenhado pelos ‘obreiros’ que dedicam suas vidas a servirem a Igreja de Jesus Cristo nas diversas funções eclesiais, dentre elas, a do “Presbítero Evangélico”, que corresponde ao “terceiro degrau” da carreira eclesial, e que se mostra de suma importância no serviço da “Casa do Senhor”, onde o obreiro já passa a ter atribuições mais nobres e de maior responsabilidade, dentre elas, a função de dirigente de congregações.

Nesse contexto, atualmente já existe a data em que é comemorado o dia do pastor, mas, no entanto, não existe uma data dedicada a reconhecer esses valiosos obreiros que desempenham essa tão honrosa missão de servir a Igreja de Jesus Cristo.

Por isso, como forma de reconhecimento e estímulo a esses obreiros, o presente projeto de lei visa instituir no calendário oficial de eventos do município de Natal/RN, a data do terceiro domingo do mês de outubro, como o “Dia do Presbítero Evangélico” no âmbito do município de Natal/RN.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, confiante na importância de sua aprovação.

A aprovação dessa proposta legislativa irá representar um avanço na questão, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de Lei ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela “Casa do Povo” representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 25 de Novembro de 2024.



Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora – União Brasil